

LEI MUNICIPAL Nº661 /2018.

EMENTA: Reajusta Salário Base dos Servidores do Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) o valor do menor vencimento base dos Servidores Públicos, constantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal das Correntes, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º. Os recursos disponíveis para pagamento das despesas oriundas da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 1º de janeiro de 2018 os efeitos jurídicos e financeiros desta Lei.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Correntes, Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2018.



Edmilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito